



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI Nº 1.744/2012 de 28/05/2012

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE TREZE TÍLIAS, PARA QUADRIÊNIO DE 2013/2016.

ROMEU LUIZ RABUSKI, *prefeito de Treze Tílias* faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º *O subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município Treze Tílias – SC, para o quadriênio 2013/2016, será estabelecido nos termos desta Lei.*

Art. 2º *Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais), em parcela única.*

Art. 3º *O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.*

Art. 4º *Os Secretários Municipais ficam vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.*

Art. 5º *As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, vigente em cada exercício financeiro.*

Art. 6º *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 (um) de janeiro de 2013.*

Art. 7º *Revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias (SC) 28 de maio de 2012



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ROMEU LUIZ RABUSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei na Secretaria de Administração e Fazenda aos 28 dias do mês de maio de 2012.

FRANCISCO JOSÉ KLOTZ
Secretário de Administração e Fazenda